



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2013 SARAPUÍ, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Dispõe sobre criação de emprego em confiança de provimento em comissão, constante do Anexo X, da Lei Complementar nº 118/07”

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito do Município de Sarapuí – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado pela presente Lei, na respectiva diretoria, o seguinte emprego de confiança, de provimento em comissão, que passará a fazer parte do anexo X, da lei complementar 118/07:

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Quantidade	01
Denominação	Coordenador de Cultura
Requisitos	Nível médio completo
Carga Horária Semanal	40 horas
Referência Salarial	11

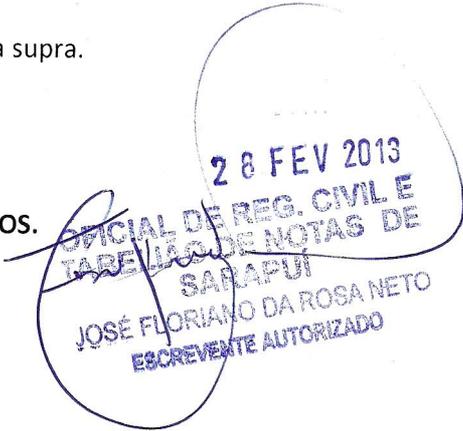
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.


EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.


28 FEV 2013
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELAÇÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO